



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Anexo à Resolução Nº 13 de 17 de junho de 2016.

**REGULAMENTO
DO
PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA
DO
ENSINO DE GRADUAÇÃO**

CAPÍTULO I	DA NATUREZA, FINALIDADES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	2
CAPÍTULO II	DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA	2
CAPÍTULO III	DAS ATRIBUIÇÕES	3
CAPÍTULO IV	DA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE MONITORES	4
CAPÍTULO V	DA REMUNERAÇÃO E DO REGIME DE ATIVIDADES	5
CAPÍTULO VI	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	6

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O Programa de Monitoria Acadêmica – PROMAC é o instrumento pedagógico que tem por finalidades despertar no aluno de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) o interesse pela carreira docente e assegurar a cooperação do corpo discente com o corpo docente nas atividades de ensino.

Art. 2º São objetivos do Programa de Monitoria Acadêmica:

I. Criar condições para a participação de alunos monitores dos cursos de graduação na iniciação à prática docente e na vida acadêmica da instituição, por meio de atividades de natureza pedagógica, favorecendo o desenvolvimento de habilidades e competências próprias desta atividade;

II. Propiciar o acompanhamento dos alunos em suas dificuldades de aprendizagem e possibilitar o oferecimento de atividades de complementação à formação acadêmica a fim de minimizar a defasagem de estudos e diminuir a evasão e a retenção discente;

III. Colaborar com o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem por meio da participação de alunos monitores, em colaboração com o professor, no atendimento às peculiaridades dos alunos.

Art. 3º São requisitos para o aluno participar do Programa de Monitoria Acadêmica:

I. Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação desta instituição;

II. Ter obtido aprovação na disciplina/área na qual pleiteia a monitoria;

III. Estar cursando pelo menos o segundo semestre letivo do curso.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA

Art. 4º O Programa de Monitoria Acadêmica será implementado nos *campi* do IFRJ que ofereçam cursos de Graduação, ou em outros *campi* mediante edital próprio.

Art. 5º Os alunos monitores participantes do Programa serão coordenados pelo Coordenador do PROMAC ou equivalente, em articulação com a coordenação de curso, e estarão sob a orientação de um professor da disciplina ou responsável pelo ambiente tecnológico no qual prestarem monitoria.

Art. 6º Os alunos monitores poderão ser classificados como bolsistas ou voluntários:

I. O aluno monitor bolsista é aquele que recebe bolsa de monitoria acadêmica para atuar como monitor;

II. O aluno monitor voluntário é aquele que atua como monitor sem receber bolsa de monitoria acadêmica.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º São atribuições da **Direção Geral do *campus***:

- I. Indicar o Coordenador do PROMAC ou equivalente;
- II. Providenciar espaço adequado para o atendimento aos estudantes pelos monitores acadêmicos;
- III. Encaminhar ao Setor Financeiro do *campus* a solicitação de pagamento dos monitores acadêmicos, até o último dia útil de cada mês;

Art.8º São atribuições do **Diretor de Ensino**:

- I. Definir, em conjunto com os coordenadores de curso as áreas/disciplinas adequadas para o Programa;
- II. Definir, em conjunto com o Coordenador do PROMAC ou equivalente e os Coordenadores de Cursos, as vagas disponíveis para o Programa e a distribuição destas, a cada semestre.

Art. 9º São atribuições do **Coordenador do PROMAC**:

- I. Definir, em conjunto com o Diretor de Ensino do *campus* e os Coordenadores de Cursos, as vagas disponíveis para o Programa e a distribuição destas, a cada semestre;
- II. Realizar, em conjunto com os professores orientadores e coordenadores de curso, o processo seletivo de alunos para o PROMAC, a cada período letivo;
- III. Divulgar o resultado do processo seletivo, com as notas e a classificação de cada candidato;
- IV. Solicitar o pagamento dos monitores bolsistas, com base no Registro de Frequência Mensal dos Monitores, até o dia 25 de cada mês;
- V. Organizar e manter o cadastro geral de monitores;
- VI. Expedir os certificados de monitoria, com a anuência da Direção Geral do *campus*;
- VII. Elaborar um relatório semestral sobre as atividades de monitoria desenvolvidas no *campus* e encaminhá-lo à Direção Geral do *campus*.
- VIII. Divulgar, entre os professores, todas as comunicações oriundas do PROMAC.

Art. 10 São atribuições do **Coordenador de Curso**:

- I. Definir, em conjunto com o Diretor de Ensino do *campus* e o Coordenador do PROMAC ou equivalente, as vagas disponíveis para o Programa e a distribuição destas, a cada semestre;
- II. Indicar ao coordenador do Programa de Monitoria o(s) professor(es) orientador(es) para cada disciplina contemplada com aluno monitor.
- III. Divulgar, entre os professores, todas as comunicações oriundas do PROMAC.

Art. 11 São atribuições do **Professor Orientador**:

- I. Elaborar e supervisionar o Plano de Trabalho da Monitoria de cada monitor sob sua supervisão;

- II. Orientar o monitor no desempenho das atividades programadas;
- III. Capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas a sua atuação nas atividades propostas;
- IV. Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor por intermédio de critérios previamente estabelecidos e que sejam do conhecimento do monitor;
- V. Assinar o Registro de Frequência Mensal de Monitoria e o Relatório Mensal de Atendimento e Atividades de cada aluno monitor bolsista do PROMAC, encaminhando-os ao Coordenador do Programa até o dia 20 de cada mês;

Art. 12 São atribuições do **aluno Monitor**:

- I. Planejar, auxiliado pelo professor orientador, suas atividades de monitoria, organizando o atendimento aos estudantes;
- II. Auxiliar os alunos na realização de trabalhos teórico-práticos; elaborar e aplicar atividades condizentes com a formação acadêmico-profissional; esclarecer dúvidas sobre conteúdos estudados e outras atividades de natureza similar sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
- III. Assinar Termo de Compromisso (Anexo 1), quando da sua admissão, e preencher regularmente o Registro de Frequência Mensal de Monitores (Anexo 2);
- IV. Apresentar Relatório Mensal de Atendimento e Atividades (Anexo 3) de monitoria ao professor orientador, até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único. É vedado ao monitor o exercício da docência e a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do professor, tal como assentamento de frequência e de notas e dos conteúdos no diário de classe.

CAPÍTULO IV

DA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE MONITORES

Art. 13 Os critérios de seleção dos alunos monitores serão definidos pelo Coordenador do PROMAC ou equivalente em conjunto com os coordenadores de curso de graduação do *campus*, e o professor da disciplina ou responsável pelo ambiente tecnológico.

Art.14 A seleção será feita por edital próprio e poderá constar de prova escrita, exposição oral, entrevista sobre o conteúdo da disciplina, ou pelas combinações de quaisquer desses meios, considerando o rendimento acadêmico.

Parágrafo único. Por rendimento acadêmico entende-se o Coeficiente de Rendimento – CR calculado através do sistema de gestão acadêmica do IFRJ.

Art. 15 Caso seja necessário substituir o monitor no decorrer do semestre letivo em curso, o próximo colocado da classificação final poderá ser chamado a preencher a vaga, desde que tenha os requisitos mínimos para tal.

Art. 16 Não haverá vinculação entre a verba empenhada e o monitor, podendo este ser substituído a qualquer momento por iniciativa do professor coordenador do professor responsável pelo plano de trabalho.

Art. 17 O exercício da monitoria, bem como o pagamento da bolsa, será cancelado nas seguintes circunstâncias:

- I. pela graduação do acadêmico, quando a matrícula estiver inativa;
- II. por solicitação do monitor;
- III. por trancamento de matrícula;
- IV. pela obtenção, no período, de Coeficiente de Rendimento inferior a 6,0 (seis), sujeito à avaliação do colegiado do curso;
- V. por qualquer motivo que impeça o exercício da atividade;
- VI. por sanção disciplinar, em que lhe foi garantido o amplo direito de defesa;
- VII. pelo não cumprimento do plano de trabalho.

Parágrafo único. O aluno que já exerceu atividades de monitoria e foi desligado em razão de sanção disciplinar não poderá se candidatar novamente, ainda que esta candidatura seja para outra disciplina.

CAPÍTULO V

O PLANO DE TRABALHO

Art. 18 O plano de trabalho da monitoria, elaborado pelo professor responsável pela disciplina ou pelo ambiente tecnológico é o norteador das atividades dos bolsistas de monitoria acadêmica.

Art. 19 O plano deverá contemplar pelo menos 2 horas semanais de estudo e preparação para a atividade de monitorias.

Art. 20 São atividades típicas do plano de Monitoria Acadêmica:

- I. Atividade de estudo e preparação;
- II. Atendimento aos estudantes;
- III. Apoio às aulas práticas;
- IV. Apoio às aulas teóricas;
- V. Reunião de orientação
- VI. Avaliação do plano de trabalho

CAPÍTULO VI

DA REMUNERAÇÃO E DO REGIME DE ATIVIDADES

Art. 21 A bolsa de monitoria será paga mensalmente, sendo que o monitor bolsista que iniciar as atividades no decorrer do mês e não completar a carga horária mensal poderá ter seu pagamento calculado proporcionalmente.

§ 1º. O valor da bolsa a ser paga ao monitor acadêmico bolsista, será equivalente a bolsa de iniciação científica oferecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), condicionado à disponibilidade orçamentária e definido de forma única para todos os *campi* do IFRJ.

§ 2º Para os casos em que o plano não contemplar 20 horas de atividades pode-se excepcionalmente adotar um plano de trabalho de 10 horas e remunerar o monitor acadêmico bolsista com 50 % da bolsa.

§ 3º Os monitores acadêmicos voluntários não recebem bolsa ou qualquer pecúlio.

Art.22 A carga horária a ser cumprida pelo monitor acadêmico do PROMAC será de preferencialmente de 20 (vinte) horas semanais em atividades de monitoria podendo ser reduzida para 10 (dez) horas quando o plano de trabalho assim exigir.

Parágrafo único. As atividades de monitoria são aquelas estabelecidas no plano de trabalho e não podem coincidir com o horário de sua aula e demais atividades do curso de graduação.

Art. 23 O pagamento da Bolsa de Monitoria Acadêmica deverá ser efetuado conforme o calendário de bolsas do campus respeitado os limites financeiros e orçamentários.

Art. 24 O monitor deverá assinar um termo de compromisso firmado com a instituição, que terá periodicidade semestral, logo após o ato de seleção, concordando com as condições expressas neste regulamento e no edital de seleção, podendo ser renovado por no máximo uma vez. Após esse período, se houver interesse, o aluno poderá participar de uma nova seleção.

Art. 25 A importância pecuniária referente à bolsa não se enquadrará no regime de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e não sofrerá qualquer desconto, inclusive previdenciário por não ter relação empregatícia e natureza salarial.

CAPÍTULO VII

ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL.

Art. 26 O aluno que venha colaborar regularmente em atividades de monitoria poderá ter o direito ao valor proporcional do benefício de assistência nutricional, desde que desenvolva atividades em regime laboral no período compreendido de 10h à 20h semanais, nos percentuais de até 50% do valor da bolsa, não ocorrendo incidência de contribuição previdenciária. Considerar-se-á para esta concessão a proporcionalidade de 22 dias, salvo período de férias escolares, sendo vedada a incorporação da assistência nutricional ao ressarcimento a Bolsa Acadêmica.

Parágrafo Único: O aluno monitor poderá ter direito ao benefício de assistência nutricional, desde que não receba outra bolsa ou benefício similar cumulativamente.

CAPÍTULO VIII
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO

Art. 27 O uso de equipamentos de Proteção Individual (EPI) ou de Proteção Coletiva (EPC) serão obrigatórios pelos alunos monitores nos ambientes tecnológicos que se fizerem necessários, em consonância com a regulamentação vigente.

CAPÍTULO XIX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 O candidato que, para inscrever-se no processo seletivo, apresentar informações ou documentação falsa e não atender as normas estipuladas neste regulamento, não será admitido como monitor, mesmo que tenha sido aprovado.

Art. 29 Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral do *campus* com Suporte da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, quando necessário.

Art. 30 Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

CAMPUS _____

**PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA (PROMAC)
TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____ aluno do curso de _____, nascido em ____/____/____ matrícula nº _____ turma _____ monitor acadêmico da disciplina _____, declaro estar ciente das cláusulas adiante enumeradas, as quais me comprometo cumprir integralmente, para que possa fazer jus ao recebimento da respectiva bolsa.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Direitos do aluno monitor

- 1 – Ser dispensado das atividades de monitoria para participar de atividades curriculares complementares agendadas por professores das disciplinas nas quais está inscrito;
- 2 – Ser dispensado das atividades de monitoria por questões de saúde, desde que amparado por atestado médico referendado pelo Serviço de Saúde do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ);
- 3 – Receber bolsa de monitoria acadêmica, no valor de R\$ _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: Deveres do aluno monitor

- 1 – Cumprir a carga horária mínima de 10 horas semanais;
- 2 – Ser assíduo, obedecendo rigorosamente ao horário de trabalho estabelecido pelo Coordenador do PROMAC do Campus ou equivalente, registrando o horário de início e término das atividades no Registro de Frequência Mensal;
- 3 – Executar as atividades determinadas pelo Coordenador do PROMAC, dentre elas: planejar, auxiliado pelo professor orientador, suas atividades de monitoria, auxiliar os alunos na realização de trabalhos teórico-práticos, elaborar e aplicar atividades condizentes com a formação acadêmico-profissional, esclarecer dúvidas sobre conteúdos estudados e outras atividades de natureza similar sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
- 4 – Apresentar Relatório Mensal de Atendimentos e Atividades de monitoria ao professor orientador.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições que levam ao desligamento do bolsista

- 1 – Término do semestre letivo, salvo quando houver manifestação do Coordenador do PROMAC pela renovação.
- 2 – Pela graduação do acadêmico;
- 3 – Por solicitação do monitor;
- 4 – Por trancamento de matrícula;
- 5 – Pela obtenção, no período, de Coeficiente de Rendimento inferior a 6,0 (seis);
- 6 – Por qualquer motivo que impeça o exercício da atividade;
- 7 – Por sanção disciplinar, mediante justificativa do Professor Orientador e/ou do Coordenador do PROMAC;

CLÁUSULA QUARTA: É vedado ao monitor desenvolver atividades e/ou tarefas nos ambientes tecnológicos e/ou setores em que realiza a monitoria, sem prévio conhecimento do Professor Orientador.

CLÁUSULA QUINTA: É vedado ao monitor o exercício da docência e a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do professor, tal como assentamento de frequência e de notas e dos conteúdos no diário de classe.

CLÁUSULA SEXTA: Nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, o aluno monitor não possuirá qualquer vínculo empregatício decorrente das atividades estabelecidas neste Termo de Compromisso.

E por estar de acordo com estas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Local e Data:

Assinatura do Monitor
Identidade
CPF

Direção de Ensino do Campus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS _____

**PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA
REGISTRO DE FREQUÊNCIA MENSAL**

MONITOR(A): _____

DISCIPLINA: _____

MÊS: _____

SEGUNDA ()	TERÇA ()	QUARTA ()	QUINTA ()	SEXTA (1)	SÁBADO (2)
ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.
SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.

SEGUNDA (4)	TERÇA (5)	QUARTA (6)	QUINTA (7)	SEXTA (8)	SÁBADO (9)
ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.
SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.

SEGUNDA (11)	TERÇA (12)	QUARTA (13)	QUINTA (14)	SEXTA (15)	SÁBADO (16)
ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.
SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.

SEGUNDA (18)	TERÇA (19)	QUARTA (20)	QUINTA (21)	SEXTA (22)	SÁBADO (23)
ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.
SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.

SEGUNDA (25)	TERÇA (26)	QUARTA (27)	QUINTA (28)	SEXTA (29)	SÁBADO (30)
ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.
SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.

SEGUNDA (31)	TERÇA ()	QUARTA ()	QUINTA ()	SEXTA (1)	SÁBADO (2)
ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.	ENTRADA: : h.
SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.	SAÍDA: : h.

Local e data:

MONITOR (A)

PROF. ORIENTADOR

COORDENADOR DO PROMAC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS _____

PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTOS E ATIVIDADES

SEMESTRE: _____ ANO: _____

MONITOR(A): _____

DISCIPLINA (OU PROJETO) DE ATUAÇÃO: _____ NÍVEL: _____

CARGA HORÁRIA: _____ PROFESSOR ORIENTADOR: _____

DATA DE INÍCIO: _____ TÉRMINO _____

MÊS:	INÍCIO:	TÉRMINO:				
ATENDIMENTOS POR DIAS:						
DIAS:	SEGUNDA ()	TERÇA ()	QUARTA ()	QUINTA ()	SEXTA ()	SÁBADO ()
QUANT. DE ATEND.						
ATENDIMENTOS POR SEMANAS:						
		1º SEMANA				
		2º SEMANA				
		3º SEMANA				
		4º SEMANA				
		5º SEMANA				
		TOTAL:				

COMENTÁRIOS:

1) _____

2) _____

3) _____

MONITOR (A)

PROF. ORIENTADOR

COORDENADOR DO PROMAC